



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 01/85

Reconhece de Utilidade Pública e
toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Sociedade Civil de Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM, com sede na cidade do Rio de Janeiro e representada em nosso Estado pelo Programa Integrado de Planejamento Familiar e Educação Primária de saúde com mobilização Comunitária do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de abril de 1985.

Antonio Pedro da Silva
Antonio Pedro da Silva

Presidente

Manoel Paulino de Andrade
Manoel Paulino de Andrade

1º Secretário

Antonio Borges de Moraes
Antonio Borges de Moraes

2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

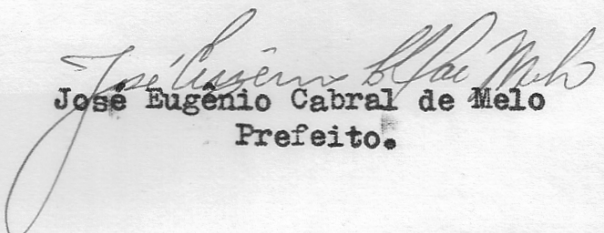
Projeto de Lei nº 01/85

Reconhece de utilidade pública
e toma outras providências

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Sociedade Civil de Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM, com sede na cidade do Rio de Janeiro e representada em nosso Estado pelo Programa Integrado de Planejamento Familiar e Educação Primária de Saúde com Mobilização Comunitária do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 24 de abril de 1985


José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito.

Aprovado por unanimidade
Em 30/04/85



ESTADO DA PARANÁ

Prefeitura Municipal de Dona Inês

Antonio Pedro da Silva
Presidente.

Projeto de Lei nº 01/85

Reconhece de utilidade pública
e toma outras providências

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Sociedade
Civil de Bem Estar Familiar no Brasil - BENEFAM, com sede na cidade
de Rio de Janeiro e representada em nosso Estado pelo Programa Inte-
grado de Planejamento Familiar e Educação Primária de Saúde com Mobil-
ização Comunitária do Estado da Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 24 de abril de 1985

José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito.